



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

## **CONTRATO Nº 157/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A FIM DE REALIZAR MELHORIAS HABITACIONAIS, CONserto NOS CANTEIROS, PINTURA NOS TREVOS, MEIO-FIOS, MELHORAMENTO DA PRAÇA E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – RS.**

### **I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0002/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antônio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa **S.Z. Construções & Transportes Ltda - ME**, estabelecida na Rua Aquiles Zanatta, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.822.266/0001-21, neste ato representado por Dalan Henrique Mariani, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, inscrito no CPF sob nº 022.470.850-32.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2017 e seus anexos.

### **III - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A FIM DE REALIZAR MELHORIAS HABITACIONAIS, CONserto NOS CANTEIROS, PINTURA NOS TREVOS, MEIO-FIOS, MELHORAMENTO DA PRAÇA E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, conforme abaixo especificados:**

### **IV – CONDIÇÕES:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da Administração Municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre -RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer na sede do município de Vista Alegre, de acordo com as necessidades.

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o fornecimento do objeto da licitação o valor de **R\$ 322.483,55** (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais com cinquenta e cinco centavos).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega do veículo e equipamentos por parte do adjudicatário.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- fornecimento dos materiais na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sem qualquer custo adicional ao município;
- fornecer os materiais nas quantidades e datas de acordo com a solicitação da Prefeitura;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 26 de junho de 2017.

Almar Antonio Zanatta  
Prefeito Municipal

S.Z.Const. e Transportes Ltda  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica